



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

## LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

**LAR: 002/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada Decreto Municipal nº 1300 de 26 de agosto de 2014 e decreto Municipal nº 2.052 de 19 de setembro de 2023 expedida a presente LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO, requerida através do Processo nº 005075/2025 que autoriza a:

Empresa / nome: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO DOMINGOS DO NORTE - SAAE

CNPJ/CPF:00.487.350.0001-24

Endereço da atividade: Rua Valdemar Ott, Bairro Caixa D'Água, S/N - CEP:29745-000

Município: São Domingos Do Norte - ES

**A EXERCER A ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO CAPTAÇÃO, VINCULADA A SISTEMA PÚBLICO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**

Está LAR é válida pelo período de 730 dias, a contar da data de EMISSÃO DA LICENÇA, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

São Domingos do Norte, 09 de fevereiro de 2026

**Thalliss Picoli Loss**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Portaria nº 8.931, de 04 de fevereiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Condições de validade desta LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO:**

	<b>CONDICIONANTE</b>	<b>PRAZO</b>
1.	Esta Licença Municipal de Regularização é válida para Serviço Autônomo de Água e Esgoto São Domingos do Norte - SAAE, para a atividade de Estação de tratamento de água (ETA) incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada ao sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento, localizado na Rua Valdemar Ott, s/n, São Domingos do Norte, na coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) 329117 E / 7882171 N.	Durante a vigência desta Licença
2.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência desta Licença
3.	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente São Domingos do Norte.	Durante a vigência desta Licença
4.	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte a qualquer tempo.	Durante a vigência desta Licença
5.	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	Durante a vigência desta Licença
6.	Manter a cópia desta licença ambiental no local adequado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fins de fiscalização.	Durante a vigência desta Licença
7.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionante(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.	Durante a vigência desta Licença
8.	A contagem do prazo e desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da emissão da mesma.	Durante a vigência desta Licença
9.	Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	Até 120 dias antes do vencimento
10.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: <b>EMPREENHIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.</b>	30 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	<p>NOME: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO DOMINGOS DO NORTE - SAAE ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) INCLUINDO CAPTAÇÃO (COM OU SEM CANAL) - VINCULADA AO SISTEMA PÚBLICO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, OU QUE NÃO ESTEJA VINCULADA A ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO PROCESSO: 5075/2025. LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO N° 002/2026 COORDENADA UTM 24K: 329117 E / 7882171 N TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 39400209 A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.</p>	
11.	<p>Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.</p>	30 dias
12.	<p>Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades conforme art. 154 da Lei 1.447/2019.</p>	Até 15 dias após o encerramento/paralisação da atividade
13.	<p>Fica o empreendimento autorizado a operar com vazão de 18,96 l/s. A operação do sistema de tratamento deve estar dentro dos limites de sua capacidade garantindo que a manutenção e monitoramento sejam realizados periodicamente.</p>	Durante a vigência desta Licença
14.	<p>Apresentar projeto executivo atualizado da Estação de Tratamento de Água (ETA), devidamente assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de ART, contemplando a ampliação e/ou adequação da vida útil do sistema, de modo a garantir sua operação após o término do horizonte de projeto previsto para 2028, incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo, fluxograma de tratamento, capacidade de vazão compatível com a demanda atendida e demais informações técnicas necessárias à avaliação da viabilidade operacional e ambiental do sistema</p>	365 dias
15.	<p>Apresentar relatório com os resultados da análise laboratorial de qualidade da água conforme Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, ou suas atualizações.</p>	Semestralmente
16.	<p>A água tratada deverá respeitar aos padrões mínimos de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria 2914/2011, ou suas atualizações.</p>	Durante a vigência desta Licença
17.	<p>Apresentar e executar PGRS em conformidade com a lei n° 12305/2010 - PNRS.</p>	90 dias
18.	<p>Caso ocorra alteração dos pontos de monitoramento deverá ser comunicado a Secretaria de Meio Ambiente e apresentar justificativa com Relatório Fotográfico.</p>	Durante a vigência desta Licença
19.	<p>Respeitar a vazão máxima autorizada pela Outorga n°440/2018.</p>	Durante a vigência desta Licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20.	Realizar projeto de educação ambiental com a comunidade, o qual deverá ser comprovado junto a SEMMA.	Anualmente
21.	Disponibilizar devidamente os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários envolvidos, bem como os equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando necessário.	Durante a vigência desta Licença
22.	Realizar as devidas manutenções preventivas do sistema e dos equipamentos.	Durante a vigência desta Licença
23.	Os resíduos sólidos gerados na atividade deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados, em conformidade com a ABNT NBR 10.004 e Resolução CONAMA nº 275/2001, até posterior destinação final dos mesmos. Sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos.	Durante a vigência desta Licença
24.	A disposição final de todos os resíduos gerados, seja pelo processo de tratamento e unidades componentes do sistema, ou aqueles gerados nas instalações administrativas utilizadas pelos funcionários e equipe de manutenção preventiva, deverão ser destinados para aterros sanitários licenciados, separadamente por classe.	Durante a vigência desta Licença
25.	Apresentar cópia das licenças das empresas responsáveis pela coleta, transporte, armazenamento e destinação dos efluentes líquidos e resíduos gerados pela atividade, notas fiscais de venda ou de recibos de recolhimento, devidamente assinados pelo receptor, referentes ao transporte e destinação dos efluentes e resíduos, enviando cópia a SEMMA.	Semestralmente. Sendo a primeira apresentação em 120 dias.
26.	Havendo geração de resíduos de construção civil, durante a implantação, deverão ser segregados e destinados corretamente, observando o disposto da Lei 12.305/2014, ABNT NBR 10.004/2004 e Resolução CONAMA 307/2002.	Durante a vigência desta Licença
27.	O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental).	Durante a vigência desta Licença
28.	A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	Durante a vigência desta Licença
29.	Este documento licenciatório perderá sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade.	Durante a vigência desta Licença
30.	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência desta Licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

31.	Destinação preferencial de resíduos reutilizáveis e recicláveis para OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) em São Domingos do Norte.	Durante a vigência dessa licença
-----	---	----------------------------------